

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL 04/2025 – SELEÇÃO DE DISCENTES MONITORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET – SAÚDE/ INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL – PET SAÚDE/I&SD 2025/2027 – UFJF E SMS-JF

A Comissão responsável pela seleção de discentes para Projeto PET-Saúde/I&SD, nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, faz saber que, no período de **23 a 27 de julho de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção de discentes para atuar no projeto **“CAPIVALE – Moeda digital para promoção da saúde”** submetido e aprovado no Edital SEIDIGI/SGTES-MS nº 01/2025 – Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Informação e Saúde Digital.

I – Disposições preliminares

O PET-Saúde/ Informação e Saúde Digital é uma ação do Ministério da Saúde, conduzida pelas Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) e Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação nas áreas da saúde, tecnológica e de ciências exatas e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Informação e Saúde Digital visa contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital.

Este projeto propõe o desenvolvimento de uma plataforma digital que integra uma moeda social digital ao Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase na promoção da saúde e educação permanente. A solução tecnológica baseia-se em uma arquitetura de três camadas — frontend, backend e blockchain — visando incentivar comportamentos saudáveis por meio da gamificação e recompensas digitais. O projeto abrange a criação de uma tecnologia que acompanhe a saúde do usuário, que realizará atividades e, por estas, receberá recompensas representadas por uma moeda digital que lhe permitirá a aquisição de produtos e serviços que promovam hábitos em prol da saúde. Dessa forma, este projeto contempla o eixo um, cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde, estabelecido pelo Programa SUS Digital.

Cada grupo de aprendizagem tutorial será formado por 2 (dois) docentes vinculados à Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme definido no projeto aprovado, sendo 1 (um) coordenador de grupo, pertencente à área da Saúde, e 1 (um) tutor, pertencente às áreas Tecnológica ou de Ciências Exatas, conforme descrito no quadro demonstrativo de vagas, um preceptor e um orientador de serviço (profissionais de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde Juiz de Fora) e 11 (onze) monitores estudantes, distribuídos entre cursos da área de saúde e de ciências exatas e de ciências humanas, conforme Quadro 1, atendendo à especificação do Edital SEIDIGI/SGTES-MS nº 01/2025 – Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Informação e Saúde Digital. O presente projeto compreende 5 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial.

II – Vagas, público alvo e reserva de vagas

1. O presente edital destina-se ao preenchimento de 55 vagas para monitores estudantes bolsistas e 55 vagas para cadastro de reserva.
 2. O cadastro de reserva é formado por candidatos (as) aprovados (as) além do número de vagas disponíveis e que, de acordo com a necessidade, serão convocados (as), caso seja disponibilizada vaga durante o prazo de validade do Programa PET-Saúde/I&SD.
 3. As vagas destinam-se aos (as) estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos de Ciências da Computação, Ciências Econômicas, Educação Física, Estatística, Enfermagem, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Serviço Social e Sistemas de Informação da Universidade Federal de Juiz de Fora, **tendo cursado pelo menos 20% da carga horária total** do respectivo curso de graduação distribuídas conforme Quadro 1 (taxa de conclusão é a carga horária cursada e concluída pelo estudante, até o momento da sua inscrição neste processo seletivo, em relação a carga horária total do curso de acordo com o histórico acadêmico de graduação. Essa condição será verificada pela Comissão de Seleção diretamente no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA).
 4. Neste edital estão previstas as reservas de vagas destinadas a Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI), Pessoas Quilombolas (PQ), Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Trans - transexuais e travestis (PT) que observarão ao disposto na Portaria GM/MS Nº 5.801 de 28 de novembro de 2025.
- 4.1 O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado, sendo:

Para pessoas autodeclaradas negras: (Modelo de declaração – ANEXO A)

I - para as pessoas autodeclaradas negras, que ingressaram na UFJF pela Política de Reserva de Cotas: autodeclaração de raça/cor assinada eletronicamente pelo Gov.br e verificação da condição de cotista no sistema da UFJF a ser realizada pela Comissão responsável pela seleção de discentes para Projeto PET-Saúde/I&SD.

II - para as pessoas autodeclaradas negras, que não ingressaram na UFJF pela Política de Reserva de Cotas: autodeclaração de raça/cor assinada eletronicamente pelo Gov.br e banca de heteroidentificação.

Para pessoas indígenas: (Modelo de declaração – ANEXO B e ANEXO C)

III - para pessoas indígenas, que ingressaram na UFJF pela Política de Reserva de Cotas: autodeclaração do candidato dizendo ser indígena assinada eletronicamente pelo Gov.br e verificação da condição de cotista no sistema da UFJF a ser realizada pela Comissão responsável pela seleção de discentes para Projeto PET-Saúde/I&SD.

III - para pessoas indígenas, que não ingressaram na UFJF pela Política de Reserva de Cotas: autodeclaração do candidato dizendo ser indígena assinada eletronicamente pelo Gov.br e declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique, Vicecacique e mais duas lideranças reconhecidas.

Obs.: Nesta situação, a condição de sujeito direito da política de reserva de cotas será aferida por meio da conferência dos documentos acerca de sua condição e de seu pertencimento étnico.

Para pessoas quilombolas: (Modelo de declaração – ANEXO B e ANEXO C)

IV - para pessoas quilombolas, que ingressaram na UFJF pela Política de Reserva de Cotas: autodeclaração do candidato dizendo ser quilombola assinada eletronicamente pelo Gov.br e verificação da condição de cotista no sistema da UFJF a ser realizada pela Comissão responsável pela seleção de discentes para Projeto PET-Saúde/I&SD.

V - para pessoas quilombolas, que não ingressaram na UFJF pela Política de Reserva de Cotas: autodeclaração do candidato dizendo ser quilombola assinada eletronicamente pelo Gov.br e declaração da liderança Quilombola, seja Presidente ou Coordenador da Comunidade Quilombola da qual o candidato é membro, acompanhada de mais duas testemunhas da própria comunidade).

Obs.: Nesta situação, a condição de sujeito direito da política de reserva de cotas será aferida por meio da conferência dos documentos acerca de sua condição e de seu pertencimento étnico.

Para pessoas com deficiência: (Modelo de declaração – ANEXO D e ANEXO E)

VI - para pessoas com deficiência, que ingressaram na UFJF pela Política de Reserva de Cotas: autodeclaração de pessoa com deficiência assinada eletronicamente pelo Gov.br e verificação da condição de cotista no sistema da UFJF a ser realizada pela Comissão responsável pela seleção de discentes para Projeto PET-Saúde/I&SD.

VII - para pessoas com deficiência, que não ingressaram na UFJF pela Política de Reserva de Cotas: autodeclaração de pessoa com deficiência assinada eletronicamente pelo Gov.br e laudo médico emitido por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID-10.

Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Assim, serão consideradas, para a política de reserva de cotas do presente edital, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual e Transtorno do Espectro Autista.

Para pessoas trans: (Modelo de declaração – ANEXO F)

VIII - para as pessoas trans (transexuais e travestis): autodeclaração de pessoa trans assinada eletronicamente pelo Gov.br e Documento de Registro Geral (RG) com o nome social; ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor; ou Protocolo de RG ou da solicitação de retificação da certidão de nascimento. No protocolo precisa constar o número e os dados que comprovam que se trata de pessoa transexual.

Caso o/a candidato/a não apresente a documentação comprobatória, será submetido/a a uma entrevista com comissão designada para essa finalidade. Nessa hipótese, a elegibilidade do/a candidato/a à ação afirmativa para pessoas trans será avaliada por meio de entrevista complementar à autodeclaração. Caso deseje, o/a candidato/a poderá apresentar um memorial descritivo de sua trajetória pessoal, que será considerado como elemento adicional no processo de avaliação.

Considera-se que os/as candidatos/as trans (transexuais e travestis) são aqueles/as cujas identidades de gênero divergem da organização societária binária sexual e de expressão social cisheteronormativa.

4.2 Os (as) candidatos (as) optantes pelas reservas de vagas das ações afirmativas deverão explicitar, no formulário de inscrição, a qual grupo se vinculam.

4.3 Os (as) candidatos (as) optantes pelas reservas de vagas dos grupos das pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, anexado ao formulário (*Google Forms*), documento comprobatório da sua condição de cotista na UFJF. Caso o (a) candidato (a) tenha sido admitido na UFJF pela ampla concorrência, este será submetido a banca de heteroidentificação (candidatos negros) ou de análise documental (outras cotas).

4.4 Os (as) candidatos (as) optantes pelas reservas de vagas das ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5 Os (as) candidatos (as) cotistas aprovados (as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência no presente Edital não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Caso não haja candidato (a) cotista aprovado (a) no processo seletivo, será convocado (a) o (a) candidato (a) aprovado (a) na Ampla Concorrência.

4.7 Caso os (a) candidatos (as) não preencham todas as vagas para uma das áreas dos cursos de graduação, as vagas serão destinadas para a outra área.

Quadro 1 – Vagas para estudantes público-alvo do EDITAL 04/2025.

Área dos cursos de graduação	Quantitativo total de vagas imediatas previstas neste Edital para monitores bolsistas	Ampla concorrência (AC)	Reserva de vagas Pessoas Negras (PN)	Reserva de vagas Pessoas Indígenas (PI)	Reserva de vagas Pessoas Quilombolas (PQ)	Reserva de vagas Pessoas com Deficiência (PcD)	Reserva de vagas Pessoas Trans (transexuais e travestis - (PT))	Cadastro reserva [Número de vagas]
Ciências Exatas, Engenharias e Sociais e Aplicadas*	15	06	04	01	01	02	01	15
Saúde**	40	18	12	02	02	04	02	40

* Ciências Exatas, Engenharias e Ciências Sociais Aplicadas – cursos: **Ciências da Computação, Estatística, Engenharia de Produção, Engenharia Computacional, Sistemas de Informação e Ciências Econômicas.**

** Saúde – cursos: **Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Serviço Social.**

III – Atribuições do monitor bolsista

1. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão e na assistência à saúde;
2. Participar de todas as atividades programadas, tendo disponibilidade de horários para desenvolver as atividades;
3. Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
4. Manter bom rendimento no curso de graduação;
5. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde/I&D nas publicações e nos trabalhos apresentados;
6. Cumprir as exigências estabelecidas no Programa PET-Saúde/I&SD, de acordo com o previsto no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e
7. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

IV – Inscrições – Período, forma e requisitos

1. O período de inscrição será a partir do dia **23 de julho de 2025 até às 23:59h do dia 27 de julho de 2025**.
 - 1.1 Após o encerramento deste período, não serão aceitas inscrições nem complementação da documentação.
 2. As inscrições serão on-line e deverão ser realizadas exclusivamente pelo preenchimento do Formulário *Google Forms* por meio do link: <https://forms.gle/MV15j8sLouuYCCpU8> com o envio dos comprovantes solicitados no item 3.8 do presente Edital.
 3. São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo:
 - 3.1 Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos da UFJF **tendo cursado pelo menos 20 % da carga horária total** do respectivo curso de graduação conforme Quadro 1 taxa de conclusão é a carga horária cursada e concluída pelo estudante, até o momento da sua inscrição neste processo seletivo, em relação a carga horária total do curso de acordo com o histórico acadêmico de graduação. Essa condição será verificada

pela Comissão de Seleção diretamente no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA).

3.2 Não ser bolsista de qualquer outro programa de ensino ou pesquisa e/ou extensão. No momento da inscrição o aluno poderá estar sob a condição de bolsista em um programa, mas caso seja aprovado no processo seletivo e venha ser agraciado com bolsa do Programa, durante a vigência deste Edital, deverá fazer a opção por uma das bolsas até o dia 31 de julho de 2025.

3.3 Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais. Os períodos de atividades serão estabelecidos de acordo com a disponibilidade da grade horária acadêmica e dos grupos de aprendizagem tutorial estabelecidos no projeto, sem prejuízo das atividades acadêmicas dos estudantes.

3.4 Ter disponibilidade de deslocamento para as atividades nos grupos de aprendizagem tutorial nos serviços de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora.

3.5 A indicação do local de inserção dos estudantes bolsistas nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde será realizada posteriormente ao processo seletivo, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos docentes tutores, com possibilidade de serem avaliados de acordo com a necessidades dos estudantes.

3.6 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo esta totalmente gratuita.

3.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou presencial.

3.8 Documentação exigida:

3.8.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (*Google forms*);

3.8.2 Histórico escolar (anexado ao formulário de inscrição).

3.8.3 Declaração de não não acumulação de bolsa, conforme modelo **(ANEXO G)**, devidamente assinada eletronicamente pelo Gov.br.

3.8.4 Autodeclaração para candidatos(as) optantes pela reserva de vagas **(ANEXOS A – F, de acordo com a vaga)**.

3.8.5 Todas as informações apresentadas pelo (a) candidato (a) serão de sua inteira responsabilidade.

V – Bolsas

1. Os valores das bolsas para os alunos do PET-Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). **Este valor é de R\$ 700,00.**
2. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica pelo (a) bolsista informada.
3. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.
4. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.
5. A bolsa referente ao PET-Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a e/ou bolsa relacionada à pesquisa, ensino e extensão pelo estudante.
6. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização não permitirá a participação do estudante no PET-Saúde/I&SD.
7. O período de vigência da bolsa será de 24 meses, salvo ocorram alterações no Programa por parte do Ministério da Saúde.

VI – Condições de desligamento do (a) monitor (a) estudante bolsista

O (a) monitor (a) estudante bolsista será desligado do PET-Saúde/I&SD nos seguintes casos:

1. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
2. Não cumprir pelo menos 75 % das atividades programadas;
3. Não ter disponibilidade de horário compatível para exercer as atividades programadas;
4. Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas;
5. Acúmulo de 2 (duas) reprovações em disciplinas após seu ingresso no PET-

Saúde/I&SD;

6. Descumprimento das condições e atribuições previstas no item III deste edital;
7. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET-Saúde/I&SD ou com o ambiente universitário.

VII – Processo seletivo

1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção indicada pela Pró-Reitoria de Graduação.
2. A seleção constará de uma única fase por meio de avaliação teórica escrita, objetiva de múltipla escolha de acordo com a Bibliografia (**ANEXO H**)
3. Na avaliação teórica escrita os estudantes serão aferidos quanto aos conhecimentos gerais sobre o Edital SEIDIGI/SGTES-MS nº 01/2025 – Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde e os princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde, de acordo com a bibliografia sugerida no **Anexo H**. A fase do processo seletivo será de natureza classificatória e eliminatória (teste de múltipla escolha – nota mínima maior ou igual a 6,0 (seis) ou 60 % da avaliação).
4. Caso os (as) candidatos (as) não atinjam a quantidade de acertos descritos no item 3, a nota de corte poderá ser reduzida para até 50 % da avaliação para preenchimento do número das vagas existentes para área.
5. A nota final será considerada conforme o percentual de acertos.
6. O (a) candidato (a) terá uma tolerância no máximo de 15 (quinze) minutos para apresentar-se no local da prova, não mais sendo permitida a entrada após este prazo.
7. A prova terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), sendo vedada qualquer tentativa de extensão do tempo. O (a) candidato (a) receberá um cartão resposta transcorrido 30 (trinta) minutos após o início da prova, antes disso não será permitida a saída do (a) candidato (a) do local. Após a prova, o (a) candidato (a) deverá entregar o cartão-resposta como gabarito. Não serão consideradas respostas com rasuras no cartão-resposta.
8. A prova constará de 20 (vinte) questões, cada uma com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.
9. Na hipótese de ser anulada qualquer questão da prova, seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

10. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou quaisquer outros materiais de consulta durante a realização da prova, sendo que estes devem ser devidamente guardados antes do seu início. O (a) candidato (a) será automaticamente desclassificado (a) caso seja constatada qualquer postura que vise a fraudar a legitimidade do processo seletivo. Será de responsabilidade dos fiscais da prova o julgamento sobre cada situação.

11. Caberá ao (a) candidato (a) apresentar no momento da chegada para a realização da prova o seu documento de identificação original com foto.

12. A avaliação teórica escrita do processo seletivo ocorrerá às **11:00 horas do dia 28 de julho de 2025, segunda-feira, no Anfiteatro A – Instituto de Ciências Biológicas da UFJF**, e a relação de inscritos aptos a participar do processo seletivo será afixada na entrada do local de prova no referido dia.

13. Os (as) candidatos (as) que obtiverem nota acima ou igual a 6,0 ou 60 % comporão uma lista de classificação por área.

14. Os primeiros colocados de cada uma das áreas, de acordo com o número de vagas, assumirão as vagas de monitores bolsistas e os demais, até o limite de vagas, comporão o cadastro de reserva.

15. O resultado preliminar será divulgado a partir da 19:00h do dia 28 de julho de 2025 em <https://www2.ufjf.br/coordprograd/>.

16. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

1º - Maior índice de rendimento acadêmico;

2º - Período menos avançado no curso de graduação (menor taxa de concusão).

VIII – Recursos

1. Período de recurso: a partir das 19:00h do dia 28 de julho de 2025 até 19h00 do dia 29 de julho através do endereço: petsaudedigitalufjf@gmail.com

IX – Considerações finais

1. Este processo seletivo será conduzido pela Comissão designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

2. O (a) candidato (a) selecionado (a) deverá ter disponibilidade para assumir suas

funções de bolsista a partir de **01 de agosto de 2025** ou em data estabelecida pelo Coordenador do Programa PET Saúde/I&SD.

3. Será excluído (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que não cumprir o disposto neste Edital.

4. Não será fornecido ao (a) candidato (a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo previsto neste Edital.

5. Qualquer outra situação não especificada neste Edital será definida pela Comissão designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

6. Resultado Preliminar: a partir das 19:00h do dia 28 de julho de 2025.

7. Interposição de recursos: a partir das 19:00h do dia 28 de julho de 2025 até 19h00 do dia 29 de julho através do endereço: petsaudedigitalufjf@gmail.com

8. Período de análise documental para candidatos inscritos na reserva de vagas e realização de banca de heteroidentificação (candidatos negros), caso haja necessidade: 30 de julho de 2025.

9. Resultado Final: A partir de 19h00 do dia 30 de julho de 2025.

10. Convocação dos candidatos aprovados para apresentação da documentação: 31 de julho de 2025 em local e horário à definir. Os candidatos serão convocados por e-mail pela Comissão de Avaliação.

11. Maiores informações: petsaudedigitalufjf@gmail.com

Juiz de Fora, 23 de julho de 2025.

Comissão responsável pela seleção de discentes para Projeto PET-Saúde/I&SD designada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF

ANEXO A - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____

_____, CPF: _____,

RG: _____, matriculado no curso
_____, me autodeclaro:

- [] NEGRO (A) PRETO(A)
[] NEGRO (A) PARDO(A)

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga, sem prejuízos das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Foi deferido anteriormente em procedimento de averiguação da autodeclaração de preto, pardo e indígena na UFJF? [] SIM [] NÃO

ANEXO B - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA E INDÍGENA

Eu, _____ (nome completo) CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET – SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL de _____, que sou _____ (quilombola ou indígena) pertencente à Comunidade _____, localizada no município de _____, estado de _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, membros do(a) (Quilombo ou Comunidade Indígena) _____ (nome da Comunidade Quilombola ou da Comunidade Indígena), DECLARAMOS, para fins de inscrição no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET – SAÚDE/ INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL _____, que o(a) estudante _____ (nome completo do(a) estudante), cadastrado no CPF sob o número _____ é (quilombola ou indígena) pertencente ao (Quilombo Comunidade Indígena) _____ (nome da Comunidade Quilombola ou da Comunidade Indígena), localizada no município de _____ (nome da cidade), Estado de _____ (nome do Estado). Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ANEXO D - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, ingressante na modalidade de cotas _____ (H e J) para o curso de graduação em _____, me autodeclaro pessoa com deficiência do tipo _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que não participar do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET – SAÚDE/ INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÃO DE DEFICIÊNCIA CONFORME CONSTA DO REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFJF.

Item 4.4.1- Serão consideradas, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação da UFJF, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação.

I- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.

II- Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de cotas da UFJF, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Comissão de Análise de Matrícula da UFJF

ANEXO E – FORMULÁRIO LAUDO MÉDICO DE COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: [] Masculino [] Feminino

Atesto para fins de comprovação de deficiência do candidato inscrito no edital do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET – SAÚDE/ INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL nas vagas reservadas para as pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto 3.298/1999 alterado pelo Decreto 5.296/2004, que o candidato possui a deficiência abaixo:

Descrição detalhada da deficiência e limitações associadas:

Causa Provável da deficiência:

Código Internacional de Doenças – CID-10

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20 _____.

**Assinatura legível do Médico Responsável
Carimbo e Registro no CRM**

*O preenchimento deste laudo não é garantia do enquadramento do candidato como deficiente. Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Artigo 70 do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004 Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;

ausência de reciprocidade social; faléncia em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

ANEXO F - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSEXUAIS E TRAVESTIS)

Eu, _____ (NOME SOCIAL, se houver ou NOME DE REGISTRO DE NASCIMENTO), RG nº _____, expedido pelo órgão: _____, e do CPF nº _____, matriculado no curso de graduação _____, matrícula nº _____ candidato/a a participar do participar do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET – SAÚDE/ INFORMAÇÃO E SAÚDE declaro minha identidade travesti/transexual.

Declaro, ainda, estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, a qualquer tempo, estarei sujeito/a ao desligamento, caso aprovado(a), no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET – SAÚDE/ INFORMAÇÃO E SAÚDE e às penalidades previstas em lei.

Assim, solicito minha inserção na condição de candidato/a à cota.

Declaro também que comunicarei formalmente à UFJF e Coordenação Geral do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET – SAÚDE/ INFORMAÇÃO E SAÚDE eventuais alterações do meu registro civil e/ou de minha identidade de gênero.

Por fim, caracterizam os motivos que justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar como pessoa transexual ou travesti (Preenchimento obrigatório):

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto à Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde/I&SD da Universidade Federal de Juiz de Fora, que eu, _____,estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____, matrícula _____, não sou beneficiário (a) de bolsa de monitoria, pesquisa, treinamento de profissional e extensão da UFJF durante o período de vigência da bolsa do PET-Saúde/I&SD. E, caso seja aprovado no processo seletivo e venha ser agraciado com bolsa de natureza supracitada, durante a vigência deste Edital ,farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO H - BIBLIOGRAFIA

SOARES, A. N. ROUSSENQ, S. C.; CROCETTA, T. B; BENETTI, M. O que é saúde digital? uma revisão integrativa. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 5, p. 38954-38972, 2022. DOI: <https://doi.org/10.34117/bjdv8n5-406>. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/48290>

RACHID, R.; FORNAZIN, M.; CASTRO, L.; GONÇALVES, L. H.; PENTEADO, B. L. Saúde digital e a plataformação do Estado brasileiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 28, n. 7, p. 2143-2153, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232023287.14302022>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/sDNmTKLRvW3j3NhqdNdfHbN/abstract/?lang=pt>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Informação e Saúde Digital. **Manual instrutivo do Programa SUS Digital**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-instrutivo-do-programa-sus-digital/view>

HADDAD, A. E.; LIMA, N. T. Saúde digital no Sistema Único de Saúde (SUS). **Interface**, v. 28, e230597, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/interface.230597>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/nZkyh3JK8dNkZMkxcPjg9gm>